**CONTRATO Nº 0023/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E GRÁFICA IMAGEM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº0002/2016**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro SN, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denomina **CONTRATANTE** e a empresa **GRÁFICA IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.009.241/0001-52, com sede á Rua Videira 486, Centro no Município de Arroio Trinta - SC–, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **RODRIGO CIVIDINI** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 023.437.169-27, e RG .sob nº 3.460.485-5, residente e domiciliado à Rua Videira s/n, no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº0016/2016, Tomada de Preços Nº 002/2016, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, consolidadas, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira –** O objeto do presente Contrato, consiste na Prestação de Serviços de Impressos Gráficos com fornecimento de Materiais para o Setor de Saúde e Setor de Agricultura do Município de Arroio Trinta – SC, de acordo com as especificações constantes nos itens abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un.Med.** | **Qtd.** | **Vlr.Unit.** | **Valor total (R$)** |
| 2 | 23753 - Ficha A – Secretária Municipal de Saúde, Sistema de Informação de Atenção Básica. Papel na Cor Branca. Tamanho 20,9x30,3cm Impresso em Papel Sulfite 75g Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Colado 02 Blocos 100x1  | Blco | 2 | 30,00 | 60,00 |
| 21 | 23773 - Boletim Diário de Atendimento OdontológicoPapel na Cor Branca. Tamanho 21x29,7cm Impresso em Papel Sulfite 75g Impressão (Frente, em Preto). Acabamento: Colado 10 Blocos 50x1  | Blco | 10 | 7,00 | 70,00 |
| 28 | 23780 - SIAB – Relatório Mensal (inclusões e exclusões) Papel na Cor Branca. Tamanho 20,5x29,7 cm Impresso em Papel Sulfite 75 g Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: colado 3 Bloco 50x1  | Blco | 3 | 20,00 | 60,00 |
| 31 | 23783 - Requisição/Resultados de Exames Papel Cor Branca. Tamanho 15,4x20,1cm Impresso em Papel Sulfite 75g Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Colado. 100 Blocos 50x1  | Blco | 100 | 1,90 | 190,00 |
| 39 | 23791 - Requisição de Exame Citopatológico – Colo do útero Papel Cor Branco. Tamanho 21x29,7cm Impresso em Papel Sulfite 75g Impressão (Frente, em Vermelho). Acabamento: Colado. 10 Blocos 100x1  | Blco | 10 | 9,00 | 90,00 |
| **Total** | 470,00 |

§ 1º - Os impressos deverão ser de qualidade, bem legíveis e com ótimo acabamento;

§ 2º - – Em caso de dúvida quanto aos modelos (cor, rasuras, descrições, etc...) que dificultem a confecção dos impressos, estas deverão ser esclarecidas com o Secretário Municipal de Saúde e ou Diretor de Agricultura no caso dos blocos.

§ 3º - O prazo da entrega dos impressos é de no máximo 20 dias da Homologação da Licitação e assinatura do Contrato;

§ 4º - Os impressos da Saúde deverão ser entregues na Unidade de Saúde Central – Posto de Saúde, localizado à Rua Francisco Nava, 57, Centro, no Município de Arroio Trinta com o Secretário Tarcisio Lidani e os impressos da Agricultura deverão ser entregues no prédio da Prefeitura com o Diretor de Agricultura Sr. Marciano Biava.

§ 5º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, correrão por conta da proponente vencedora

**Cláusula Segunda –** Os serviços serão realizados na sede da empresa Contratada, conforme os modelos que estão anexos ao Edital Tomada de Preços nº 0002/2016, encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo setor de Agricultura pelo preço estabelecido na proposta das proponentes vencedoras.

# Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$ 470,00(QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), com base nos preços apresentados na licitação.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**Cláusula Quarta –** O prazo para a confecção dos impressos é de no máximo 20 dias da **autorização do Secretário Municipal de Saúde e do Diretor de Agricultura** e da assinatura do Contrato**,** expedidos pela Prefeitura Municipal, iniciando-se em 19 de abril de 2016 e findando em 10 de maio de 2016. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta –** A Despesa deste Contrato correrá a conta dos seguintes elementos de despesas do Fundo Municipal de Saúde e do Setor da Agricultura do Município de Arroio Trinta, do orçamento relativo ao exercício de 2016, conforme segue:

**28 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**117 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.19 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**178 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.18 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**126 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**111 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**Parágrafo único –** O pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos **impressos**, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

**Cláusula Sexta –** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**Parágrafo único –** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, serviços de boa qualidade.

**Cláusula Sétima -** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

# Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

**Cláusula Nona –** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**Cláusula Décima –** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**Cláusula Décima Primeira –** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a prestação de serviços, com os materiais, os aparelhos e equipamentos necessários ao bom e perfeito resultado dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**§ 1º –** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

**§ 2º –** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

**§ 3º –** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§ 4º –** A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda** - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº002/2016/2016, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Terceira** - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 19 de abril de 2016.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CNPJ 82.826.462/0001-27

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Contratante

**GRÁFICA IMAGEM LTDA**

CNPJ sob o nº 04.009.241/0001-52

**CONTRATADA**

 **RODRIGO CIVIDINI**

CPF sob nº 023.437.169-27

Contratada

**Testemunhas:**

**RONIVAN BRANDALISE**

 **CPF: 027.783.989-02**

**TARCISIO LIDANI**

**CPF: 613.139.809-78**

**CONTRATO Nº 0023/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2016**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2016**

**OBJETO: IMPRESSOS**

**CONTRATADA: GRÁFICA IMAGEM**

**VALOR: R$470,00**